DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Leis

“ LEI Nº 018/2021”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme a classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10 122 0191 2999 0000 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.741,50

F.R. 0.05.13 – C.A. 312.017 – FNS - COVID-19 – SAPS – Portaria 731/2021

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 24.659,83

F.R. 0.05.13 - C.A. 312.018 – FNS - COVID -19 – SAPS – Portaria 894/2021

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00

F.R. 0.02.17 - C.A. 300.118 – FES – Emenda Parlamentar nº 202.109.421.387 – Custeio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 42.900,86

F.R. 0.95.00 - C.A. 312.006 – Apoio Financeiro Municipal – LC 173/2020 – AFM – Inc. I

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 38.308,00

F.R. 0.95.00 – C.A. 312.007 – Apoio Financeiro Municipal – LC 173/2020 – AFM – Inc. II

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 216.610,19 (Duzentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Dez Reais e Dezenove Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 81.208,86 (Oitenta e Hum Mil, Duzentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 135.401,33 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Hum Reais e Trinta e Três Centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 02 DE AGOSTO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos dos artigos 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a confecção de procedimento licitatório para contratação da empresa **NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, para que surta seus efeitos jurídicos, conforme Processo Licitatório n° 071/2021, Dispensa n° 049/2021, cujo objeto é Aquisição de livros pedagógicos.

Lupércio, 03 de agosto de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Poder Executivo, nos termos do artigo 159, paragrafo 1° da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, a confecção de procedimento licitatório n° 062/2021, Dispensa de Licitação n° 043/2021, para contratação da empresa **PAGAMISSE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA**, Prestação de Serviços especializados de consultoria tributária, para o gerenciamento e desenvolvimento do Departamento Tributário a fim de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e arrecadação do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), bem como acompanhar todo o trâmite administrativo, prevendo e empreendendo medidas efetivas para a arrecadação do referido tributo, como também o cumprimento das obrigações principais e acessórias das normas para retenção dos tributos federais (INSS, IR, PIS, COFINS, PASEP, CSLL), pelo período de 12 (doze) meses, para que surta seus efeitos jurídicos.

Lupércio, 20 de abril de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Poder Executivo, nos termos do artigo 159, paragrafo 1° da Lei Orgânica Municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo	Nº. 062/2021
Modalidade Dispensa	Nº. 043/2021
Contrato n°	Nº. 013/2021
Objeto	Prestação de Serviços especializados de consultoria tributária, para o gerenciamento e desenvolvimento do Departamento Tributário a fim de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e arrecadação do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), bem como acompanhar todo o trâmite administrativo, prevendo e empreendendo medidas efetivas para a arrecadação do referido tributo, como também o cumprimento das obrigações principais e acessórias das normas para retenção dos tributos federais (INSS, IR, PIS, COFINS, PASEP, CSLL), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada	**PAGAMISSE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA** situada na Avenida José Xavier Dias, nº. 258, Bairro Jardim Teruel, cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, Inscrita no CNPJ nº. 12.713.333/0001-47.
Valor Total	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência do Contrato	Até 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 28 de abril de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal